

LEI Nº 0.501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.963

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO DE 1.964.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.964, é orçada em Cr\$ 60.100.000,00 (sessenta milhões e cem mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Obs. : A discriminação citada acima consta da Lei referida, transcrita no Livro nº 04, da folha 94v até a 107, somente não sendo transcrita devido a sua extensão e, principalmente, por não ser de muita importância a sua transcrição para este arquivo.

**Eustáquio Viana,
02/07/98.**

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de novembro de 1.963.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**